



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.691.353/0001-80, sediada na Avenida Paulista nº 1.439, conjunto 12, Bela Vista/SP, CEP: 01.311-200, neste ato representada por Nahim Francis de Sousa e Silva, CPF nº 328.553.778-70 e CI nº M 41422278-7 SSP/SP e/ou Rafael Figueiredo, CPF nº 219.179.518-84 e CI nº M 3227134-4 SSP/SP e/ou Rodrigo Figueiredo, CPF nº 286.217.038-07 e CI nº M 32271345-6 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo nº 096/2021, Dispensa nº 017/2021, conforme art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) documentos, por 12 meses, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da API conforme a proposta enviada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. São características dos serviços prestados na plataforma da empresa **CONTRATADA**:

Item	Especificação	Qtde por 12 (doze) meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinaturas digitais por documento, independente da quantidade de assinatura	3.650	3,79	13.833,50
2	Assinatura com Certificado Digital			0,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

	ICP-Brasil (uso opcional)			
3	Requisições GET na API			0,00
4	Requisições POST na API ILIMITADAS			0,00
5	Criptografia e armazenamento dos documentos por 05 anos de armazenamento			0,00
Valor total: 13.833,50 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)				

2.2. Caso o **CONTRATANTE** atinja o limite mensal de documentos enviados e intermediados pelo sistema, poderá, mediante termo aditivo, assinado por ambas as partes, aumentar o limite de documentos mensais previstos neste contrato com valores negociáveis. contratar, por mês, mediante pagamento de taxa administrativa de R\$ 5,00 por solicitação, envios avulsos adicionais pelo mesmo valor negociado neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de liberação do acesso deverão ser realizados em até 01 (um) dia útil após o cadastro do onde o **CONTRATANTE** passará a utilizar a plataforma com endereço de *e-mail* e senha cadastrados, para dispor de todos os recursos disponibilizados no *site*.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 13.833,50 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo que o pagamento ocorrerá em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.383,35 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos):

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	SV	utilização de plataforma de assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de	13.833,50



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

		até 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) documentos por 12 (doze) meses, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da API	
Valor total: R\$ 13.833,50 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).			

5.2. O presente serviço será pago parceladamente, referente aos serviços efetivamente disponibilizados, devendo ser pago por transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

5.3. A nota fiscal deverá ser entregue ao servidor designado pela **CONTRATANTE** após a disponibilização/prestação do serviço. Não serão aceitas notas fiscais com quaisquer tipos de rasuras, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos para a substituição.

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. O pagamento será creditado em nome da empresa **CONTRATADA**, em conta corrente ou boleto bancário por ela indicada no corpo da nota.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão às custas da seguinte dotação:

Ficha	Dotação
74	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00

6.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciários, não podendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

6.3. A parte das despesas decorrentes desta dispensa e licitação que não forem realizadas em 2021, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio dos seus gestores de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução.

8.1.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Liberar o acesso, dentro de 01 (um) dia útil após a realização do cadastro, quando o **CONTRATANTE** passará a utilizar a plataforma com endereço de *e-mail* e senha cadastrados, para dispor de todos os recursos disponibilizados no *site*.

9.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo **CONTRATANTE**, exceto nos casos de quebra de sigilo determinado judicialmente, com comunicação imediata à **CONTRATANTE** a fim de que este possa exercer seu direito de defesa.

9.1.3. A **CONTRATADA** deverá garantir e manter a plataforma em perfeitas condições de uso, devendo ainda oferecer suporte técnico via *e-mail*, quando necessário, além de obedecer a todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Uso (<https://secure.d4sign.com.br/termo>).

9.1.4. A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações previstas no Termo de Uso, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, a cada mês civil, o SLA (Service Level Agreement) – acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,50%. A **CONTRATADA**, ainda, garante o acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana à plataforma, respeitando o SLA determinado acima.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

9.1.5. A **CONTRATADA** deverá obedecer um SLO (Service Level Objective) de 4h para a análise e correção de qualquer problema técnico que venha ocasionar a falha de acesso por parte da **CONTRATANTE**, contados a partir do aviso formal ao *e-mail* suporte@d4sign.com.br

9.1.6. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

10.2. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorra, deverá ser formalizada por meio de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze), em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá basear-se no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para a dispensa de licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 096/2021, Dispensa de Licitação 017/2021** que lhe deu causa, cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc., bem como os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, eletronicamente, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA e/ou RAFAEL FIGUEIREDO e/ou RODRIGO
FIGUEIREDO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

Contrato D4Sign - Município de Lagoa Santa

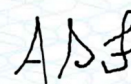
Código do documento b2a96090-0794-4b4f-a468-92befc3d9229



Assinaturas



ADRIANO SANTANA FOGACA
adriano.fogaca@d4sign.com.br
Aprovou



Rafael Figueiredo
rafael.figueiredo@d4sign.com.br
Assinou como parte



Nahim Francis de Sousa e Silva
nahim.silva@d4sign.com.br
Assinou como testemunha

Nahim Silva



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Vinicius Grava Da Costa
vinicius.grava@d4sign.com.br
Aprovou

Vinicius Grava Da Costa

Eventos do documento

04 Aug 2021, 15:26:09

Documento número b2a96090-0794-4b4f-a468-92befc3d9229 **criado** por BÁRBARA PEREIRA RAMOS (Conta 217abf65-c0db-4e9e-b68f-1bce167740c3). Email :barbara.ramos@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-04T15:26:09-03:00

04 Aug 2021, 15:31:49

Lista de assinatura **iniciada** por BÁRBARA PEREIRA RAMOS (Conta 217abf65-c0db-4e9e-b68f-1bce167740c3). Email: barbara.ramos@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-04T15:31:49-03:00

04 Aug 2021, 16:18:47

ADRIANO SANTANA FOGACA **Aprovou** (Conta 3515c42d-79ba-4739-8a67-daf8571efa79) - Email: adriano.fogaca@d4sign.com.br - IP: 189.120.78.112 (bd784e70.virtua.com.br porta: 9448) - Documento de identificação informado: 337.769.478-10 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2021-08-04T16:18:47-03:00

04 Aug 2021, 17:41:32

RAFAEL FIGUEIREDO **Assinou como parte** (Conta c517ce34-f95d-4dc7-84ee-e2347dfe6981) - Email: rafael.figueiredo@d4sign.com.br - IP: 177.189.36.72 (177-189-36-72.dsl.telesp.net.br porta: 63176) - [Geolocalização: -23.560085583128515 -46.65087236317264](#) - Documento de identificação informado: 21917951884 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2021-08-04T17:41:32-03:00

04 Aug 2021, 18:28:45

NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA **Assinou como testemunha** (Conta f4589621-dfa4-4402-bc86-3ef80d3ccdf5) - Email: nahim.silva@d4sign.com.br - IP: 177.189.36.72 (177-189-36-72.dsl.telesp.net.br porta: 36814) - Documento de identificação informado: 328.553.778-70 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2021-08-04T18:28:45-03:00

05 Aug 2021, 10:05:23

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.160.110.81 (177-160-110-81.user.vivozap.com.br porta: 26788) - [Geolocalização: -19.9202876 -43.9525919](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-08-05T10:05:23-03:00

05 Aug 2021, 10:09:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38506) - [Geolocalização: -19.6265727 -43.9146957](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-05T10:09:02-03:00

05 Aug 2021, 11:48:31

VINICIUS GRAVA DA COSTA **Aprovou** (Conta 6652dd51-9209-4dcf-b1a5-563485fa284e) - Email: vinicius.grava@d4sign.com.br - IP: 177.189.36.72 (177-189-36-72.dsl.telesp.net.br porta: 46104) - Documento de identificação informado: 450.197.168-12 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2021-08-05T11:48:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):17be4efec1107baf791f40b9910922ba12527d027e660b362a21d06c3aec14b

(SHA512):39fc6535e978adbbdd26a31dbdeea9f1135eb3b641344fa04a6fcde12a7fccbd3ff30dab117182858c4eb041c9007e4b1fab3dcf35daf94c37c2dbdd63b015f89

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign